

ACÓRDÃO

TC-008556.989.26-7

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP.

Contratada: Ulrik Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio por bombeiro civil, em prédios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Responsável: Francisco Eduardo Loureiro (Presidente do TJSP).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 23/03/26.

Advogada: Pilar Alonso Lopez Cid (OAB/SP nº 342.389).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-4.

EMENTA: TERMO DE APOSTILAMENTO INSTRUÇÃO FAVORÁVEL.
REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato, decorrente de Pregão eletrônico.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e dos ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Marcel Felipe Moitinho Torres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 07 de julho de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR